

## **RESOLUÇÃO N° 07/2003**

(Publicada no Diário Oficial de 12 e 13/07/2003)

### **Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à AMÉLIA CALÇADOS LTDA.**

**O PRESIDESTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *"ad referendum"* do Plenário, à indústria AMÉLIA CALÇADOS LTDA., instalada neste Estado, os seguintes benefícios:

**I** - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente, o percentual do Crédito Presumido a ser utilizado pela AMÉLIA CALÇADOS LTDA., nas operações de saídas de calçados;

**II** - Diferimento - nas aquisições de insumos, componentes e embalagens.

**Art. 2º** Fixar em 15 (quinze) anos o prazo de vigência dos benefícios, contados a partir da data da emissão da primeira nota fiscal.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 11 de julho de 2003.

**OTTO ALENCAR**  
Presidente